



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 066/2025.**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º: 036/2025.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 277/2025.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL N.º 3.921, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO**, designado(a) pela Portaria 0.462 de 15 de Abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Rhayssa Soares de Araújo.

**EQUIPE DE APOIO:** Juliana Silva Domingos e José Pereira.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/10/2025 até às 12h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/10/2025 às 13h00min.

## **1 – OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e ferragens para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas, Recursos não Vinculados de Impostos.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto lícitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.**

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.**

**5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação da Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.6. As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.**

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 2,00(dois reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se



tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **11 - DO RECURSO**



11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) e a ocorrência será registrada em ata.

## 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 15 (dez) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.



## 16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Assessoria de Licitações  
Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG  
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Coronel Fabriciano, 12 de setembro de 2025.

**Elaborado por:**

---

**JULIANA SILVA DOMINGOS**  
**Oficial de administração I**

**TERMO DE REFERÊNCIA****Solicitação de Abertura de Processo de Compra, Solicitação de Compra nº. 5867/2025****1 – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e ferragens para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano, para o ano de 2025.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2. Tal aquisição de materiais elétricos e hidráulicos se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização desses materiais para realização de manutenções de prédios públicos e vias públicas e pequenas reformas (emergenciais) que serão realizadas pela própria Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Informamos que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, em virtude da viabilidade da modalidade, permitindo uma contratação de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta e facilitando a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, devido à participação de empresas de diversas localidades.

Comunicamos ainda que, tal aquisição deverá ser realizada por meio de registro de preço para seguir o princípio da economicidade, bem como redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque e menores preços pelo efeito da economia de escala.

**3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA**

3.1. A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

3.2. O objeto deverá ser entregue, nos locais e horários determinados no **Anexo I - Locais de Entrega (doc. Anexo)**, deste Termo de Referência.

3.3. A empresa ficará obrigada a entregar os materiais solicitados nas condições estabelecidas no Estudo Técnico e Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, quando solicitado nas unidades demandantes de acordo com o **ANEXO I - LOCAIS DE ENTREGA**.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**DOTAÇÃO 01.07.02.04.122.0003.2022.3.3.90.30.00 – FICHA 444 – FONTE 500**  
**DOTAÇÃO 01.07.02.15.451.0031.1010.3.3.90.30.00 – FICHA 445 – FONTE 500**  
**DOTAÇÃO 01.07.02.15.452.0031.2024.3.3.90.30.00 – FICHA 469 – FONTE 500**  
**DOTAÇÃO 01.07.03.15.452.0031.2071.3.3.90.30.00 – FICHA 481 – FONTE 500**  
**DOTAÇÃO 01.07.04.26.782.0031.2060.3.3.90.30.00 – FICHA 495 – FONTE 500**  
**DOTAÇÃO 01.07.04.26.782.0031.2466.3.3.90.30.00 – FICHA 500 – FONTE 752**  
**DOTAÇÃO 01.07.06.06.182.0004.2767.3.3.90.30.00 – FICHA 520 – FONTE 500**

**5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

**6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**7- DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.



7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido da LICITANTE VENCEDORA (com prévia de 60 dias), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Considerando o prazo de validade estabelecido de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre dos valores contratados, como trata o art. 124, alínea D, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas e 1 (uma) anterior ao certame (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

7.5. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

## 8 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1. Não se aplica.



**9 - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:**

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega do objeto;

9.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega do objeto;

9.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

9.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

9.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

9.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compras expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento do objeto;

9.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

**9.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

9.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

9.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

9.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

9.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



9.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

9.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

9.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2.10. Não será admitida a entrega das Ordem de Serviço de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob de aplicação de sanções.

9.2.11. Comprometer a entregar dos produtos solicitados idênticos aos que foram aprovados pelas Secretarias requisitantes e licitado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;

9.2.12. Mediante o recebimento da Ordem de Compra, a Licitante Vencedora deverá entregar os produtos em no máximo 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será no Almoxarifado descrito na Ordem de Compra;

9.2.13. Não serão aceitos durante o recebimento, produtos com a embalagem danificada ou aberta e que não atendam às exigências do Edital, sendo devolvido a Licitante Vencedora. A mesma deverá efetuar a substituição, sendo que as despesas com este procedimento serão exclusivas da Licitante Vencedora.

9.2.14. O produto, mesmo que aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto;

9.2.15. Substituir durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a licitante vencedora obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

### **9.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:**

9.3.1. Não se aplica

#### **10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

10.1. Os itens com a descrição e especificação está no **Anexo II – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO (doc. Anexo)**, deste Termo de Referência.

#### **11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

11.1. Não se aplica.

#### **12 – DAS AMOSTRAS E SANÇÕES**

12.1. Não se aplica.

#### **13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



13.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, conforme identificados neste termo.

13.2 O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.5 Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

13.6. A função de gestor e fiscal da ata de registro de preços deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

### **13.7 CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.7.1 Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ATA de Registro de Preços e das publicações;

13.7.2 Conhecer todo o processo relativo ao fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

13.7.3 Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ATA de Registro de Preços, para realizações tempestivas de providências;

13.7.4 Verificar junto aos Fiscais da ATA se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

13.7.5 Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

13.7.6 Acompanhar o saldo das ATAS e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

13.7.7 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

13.7.8 Tomar providências para penalizações e rescisões;

13.7.9 Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.



13.7.10 Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

### **13.8 CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.8.1 Manter-se informado sobre as condições de fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

13.8.2 Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular fornecimento do objeto;

13.8.3 Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor da ATA sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

13.8.4 Zelar pela fiel entrega do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;

13.8.5 Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na entrega do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;

13.8.6 Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ATA de Registro de Preços;

13.8.7 Acompanhar a fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor da Ata de Registro de Preços para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1. Visando o desenvolvimento local sustentável e considerando que a economia do município se baseia no comércio, se faz necessário promover o tratamento diferenciado.



15.2 Fomentar a economia local, possui o condão de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal, facilitando a ampliação de políticas públicas, com a arrecadação de tributos e fomentando a circulação de capital.

15.3 Desta feita, aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 8307/23 que concede tratamento diferenciado aos pequenos empresários locais, simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, visando devida regularização de suas atividades entre outros benefícios.

## **16 – DAS SANÇÕES**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

16.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 15 (dez) anos.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



16.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

16.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

**17 - RESPONSÁVEIS**

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado por;

Pedro Paulo Souza  
Oficial de Administração  
Matrícula 169580

**Geraldo Magela do Carmo**  
**SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Coronel Fabriciano, 12 de agosto de 2025.



**ANEXO I**

**LOCAIS DE ENTREGA**

1.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, quando solicitado pelas ordens de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dia úteis, nas unidades descritas abaixo:

**ALMOXARIFADO OBRAS**

**Local de Entrega:** Rua Itabirito, nº61, Bairro Nova Fabriciano, Coronel Fabriciano - MG.

**Horário de funcionamento:** De segunda à sexta das 7:00 às 16:00.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

**ANEXO II**  
**DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADUELA ANGELIM 14CM 2,10X60	JG	100
2	ADUELA ANGELIM 14CM 2,10X70	JG	100
3	ADUELA ANGELIM 14CM 2,10X80	JG	100
4	ADUELA ANGELIM 20CM 2,10X60	JG	100
5	ADUELA ANGELIM 20CM 2,10X70	JG	100
6	ADUELA ANGELIM 20CM 2,10X80	JG	100
7	ALISAR DE PORTA 5CM	JG	200
8	ALISAR DE PORTA 7CM	JG	200
9	ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO COM 500MTS	RL	30
10	ARAME LISO OVALADO Z700 500MT	RL	30
11	ARAME RECOZIDO PG18	KG	500
12	ARAME RECOZIDO PG7	KG	500
13	BARRA CHATA 2" ESPESSURA 1/4"	UN	300
14	BARRA CHATA 2" ESPESSURA 1/8"	UN	300
15	BARRA CHATA 3/4" ESPESSURA 1/8"	UN	300
16	BARRA DE FERRO 3/4 12 METROS	UN	400
17	BARRA DE FERRO 3/8 12 METROS	UN	400
18	BARRA DE FERRO 4.2 12 METROS	UN	800
19	BARRA DE FERRO 5.0 12 METROS	UN	500
20	BARRA DE FERRO 5/16 12 METROS	UN	500
21	BARRA DE FERRO 5/8 12 METROS	UN	400
22	CALHA GALVANIZADA 15 CM LARGURA	MT	300
23	CALHA GALVANIZADA 20 CM LARGURA	MT	300
24	CALHA GALVANIZADA 30 CM LARGURA	MT	300
25	CALHA GALVANIZADA 40 CM LARGURA	UN	300
26	CALHA GALVANIZADA 50 CM LARGURA	UN	200
27	CALHA GALVANIZADA 60 CM LARGURA	MT	200
28	CANTONEIRA 1/4" ESPESSURA 2"	UN	300
29	CANTONEIRA 3/16" ESPESSURA 2"	UN	300
30	CANTONEIRA 3/4" ESPESSURA 1/8"	UN	300
31	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 1,20 M, ESPESSURA: 1,20 MM, TIPO: Nº 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICORROSIVO. CÓDIGO COMPRAS NET:473664	UN	100
32	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA 18LTS	BD	100
33	GUARNIÇÃO DE MADEIRA (2 BARRAS DE 2,20M + 1 BARRA DE 1,00M)	PÇ	100
34	MADEIRA SERRADA 12X8 PARA JUR 6MTS	PÇ	200



35	MADEIRA SERRADA 8X8 PARA JUR 6MTS	PÇ	200
36	MADEIRITE 11MM	UN	200
37	MADEIRITE 12MM	UN	200
38	MADEIRITE 9MM	UN	200
39	METALON 100 X 100 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	50
40	METALON 100 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	100
41	METALON 100 X 70 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	50
42	METALON 20 X 20 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	200
43	METALON 20 X 30 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	400
44	METALON 30 X 30 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	500
45	METALON 30 X 70 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	500
46	METALON 70 X 70 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
47	PEÇA (ESTACA) DE EUCALIPTO TRATADO 08-10 C/ 6,00M	UN	300
48	PEÇA (ESTACA) DE EUCALIPTO TRATADO 10-12 C/ 6,00M	UN	300
49	PEÇA (ESTACA) DE EUCALIPTO TRATADO 20-30 C/ 6,00M	UN	100
50	PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
51	PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
52	PERFIL U ENRIGECIDO 127 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
53	PERFIL U ENRIGECIDO 150 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
54	PERFIL U ENRIGECIDO 150 X 60 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
55	PERFIL U ENRIGECIDO 200 X 75 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
56	PERFIL U ENRIGECIDO 250 X 75 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
57	PERFIL U ENRIGECIDO 50 X 25 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200
58	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 12 MM.CÓDIGO COMPRAS NET:340643	UN	150
59	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, COMPRIMENTO: 2,44 M, LARGURA: 1,22 M, ESPESSURA: 9 MM.CÓDIGO COMPRAS NET:317882	UN	150
60	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: PINUS, ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM.CÓDIGO COMPRAS NET:430543	UN	150
61	PORTA ALMOFADA ANGELIM 60CM	UN	50
62	PORTA ALMOFADA ANGELIM 70CM	UN	50
63	PORTA ALMOFADA ANGELIM 80CM	UN	50
64	PORTA PRANCHETA ANGELIM 100CM	UN	50



65	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60CM	UN	100
66	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70CM	UN	100
67	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80CM	UN	150
68	TELHA GALVANIZADA 0,43 MM	M2	1000
69	TELHA GALVANIZADA 0,50 MM	M2	1000
70	TELHA GALVANIZADA 0,65 MM	M2	1000
71	TELHA GALVANIZADA 0,80 MM	M2	1000
72	TUBO METALON, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 2 POL, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES - CÓDIGO COMPRAS NET 274818	UN	150
73	TUBO METALON, FORMATO: QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 14 MM, SEÇÃO: 100 X 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M - CÓDIGO COMPRAS NET 339312	UN	150
74	TUBO METALON, FORMATO: QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 20 X 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M - CÓDIGO COMPRAS NET 257109	UN	150
75	TUBO METALON, FORMATO: QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 30 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES - CÓDIGO COMPRAS NET 267953	UN	150
76	TUBO METALON, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 30 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES - CÓDIGO COMPRAS NET 233003	UN	150
77	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50MM GALVANIZADO (6MTS) MARCA:	UN	200
78	TUBO REDONDO METALON 3/4" 1,25MM GALVANIZADO (6MTS)	UN	200





Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**ANEXO III**

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1.1. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pelas secretarias requisitantes:

<b>SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Gestor do Contrato</b> Nome: GERALDO MAGELA DO CARMO Cargo: SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Matrícula: 574515	
<hr/>	
GERALDO MAGELA DO CARMO Gestor do Contrato	
<b>Fiscal do Contrato</b> Nome: PEDRO PAULO SOUZA Cargo: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO II Matrícula: 169580	
<hr/>	
PEDRO PAULO SOUZA Oficial de Administração II	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 19.875.046/0001-82

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**8052/2025**

**DE:** PEDRO PAULO SOUZA - SGOS

**PARA:** SETOR DE LICITAÇÕES - SGGE

**Respostas aos apontamentos do Parecer Jurídico Proc. Compras 277/2025**

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo as recomendações constantes no Parecer Jurídico referente ao Processo de Compra nº. 277/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e ferragens para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano, para o ano de 2025, informamos que:

- Conforme Termo de Referência anexo ao processo, a aquisição deverá ser realizada por meio de registro de preço para seguir o princípio da economicidade, bem como redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque e menores preços pelo efeito da economia de escala.
- O prazo de vigência do contrato oriundo do pretense Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;
- Certificamos que a pesquisa de preços considerou os parâmetros legais e atende aos requisitos previstos no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, conforme justificativa e declaração de veracidade devidamente assinadas e anexas ao processo.

Atenciosamente,

Coronel Fabriciano, 24 de setembro de 2025.

  
Geraldo Magela do Carmo  
Secretário de Governança  
de Obras e Serviços Urbanos  
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO/MG



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 066/2025 – Registro de Preços n.º 036/2025 – Processo de Compra n.º 277/2025**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e ferragens para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receitas, Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADUELA ANGELIM 20CM 2,10X70	JG	100,00		
2	ADUELA ANGELIM 14CM 2,10X60	JG	100,00		
3	ADUELA ANGELIM 20CM 2,10X60	JG	100,00		
4	ADUELA ANGELIM 14CM 2,10X70	JG	100,00		
5	ADUELA ANGELIM 14CM 2,10X80	JG	100,00		
6	ADUELA ANGELIM 20CM 2,10X80	JG	100,00		
7	ALISAR DE PORTA 5CM	JG	200,00		
8	ALISAR DE PORTA 7CM	JG	200,00		
9	ARAME LISO OVALADO Z 700 500MT	RL	30,00		
10	ARAME RECOZIDO PG18	KG	500,00		
11	ARAME RECOZIDO PG7	KG	500,00		
12	ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO COM 500MTS	RL	30,00		
13	BARRA CHATA 2" ESPESSURA 1/4"	UN	300,00		
14	BARRA CHATA 2" ESPESSURA 1/8"	UN	300,00		
15	BARRA CHATA 3/4" ESPESSURA 1/8"	UN	300,00		
16	BARRA DE FERRO 3/4 12 METROS Marca:	UN	400,00		
17	BARRA DE FERRO 3/8 12 METROS	UN	400,00		
18	BARRA DE FERRO 4.2 12 METROS	UN	800,00		
19	BARRA DE FERRO 5.0 12 METROS	UN	500,00		
20	BARRA DE FERRO 5/16 12 METROS	UN	500,00		
21	BARRA DE FERRO 5/8 12 METROS Marca:	UN	400,00		
22	CALHA GALVANIZADA 15 CM LARGURA	MT	300,00		
23	CALHA GALVANIZADA 20 CM LARGURA	MT	300,00		
24	CANTONEIRA 1/4" ESPESSURA 2"	UN	300,00		
25	CANTONEIRA 3/16" ESPESSURA 2"	UN	300,00		
26	CANTONEIRA 3/4" ESPESSURA 1/8"	UN	300,00		
27	CALHA GALVANIZADA 30 CM LARGURA	MT	300,00		
28	CALHA GALVANIZADA 40 CM LARGURA	UN	300,00		
29	CALHA GALVANIZADA 50 CM LARGURA	UN	200,00		



30	CALHA GALVANIZADA 60 CM LARGURA	MT	200,00		
31	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 1,20 M, ESPESSURA: 1,20 MM, TIPO: Nº 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICORROSIVO. CÓDIGO COMPRAS NET:473664	UN	100,00		
32	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA 18LTS	BD	100,00		
33	GUARNIÇÃO DE MADEIRA (2 BARRAS DE 2,20M + 1 BARRA DE 1,00M)	PÇ	100,00		
34	MADEIRA SERRADA 8X8 PARA JUR 6MTS	PÇ	200,00		
35	MADEIRA SERRADA 12X8 PARA JUR 6MTS	PÇ	200,00		
36	MADEIRITE 11MM	UN	200,00		
37	MADEIRITE 9MM	UN	200,00		
38	MADEIRITE 12MM	UN	200,00		
39	METALON 20 X 20 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	200,00		
40	METALON 20 X 30 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	400,00		
41	METALON 30 X 30 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	500,00		
42	METALON 30 X 70 CHAPA 16 COM 6 METROS	UN	500,00		
43	METALON 70 X 70 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
44	METALON 100 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	100,00		
45	METALON 100 X 70 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	50,00		
46	METALON 100 X 100 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	50,00		
47	PEÇA (ESTACA) DE EUCALIPTO TRATADO 08-10 C/ 6,00M	UN	300,00		
48	PEÇA (ESTACA) DE EUCALIPTO TRATADO 10-12 C/ 6,00M	UN	300,00		
49	PEÇA (ESTACA) DE EUCALIPTO TRATADO 20-30 C/ 6,00M	UN	100,00		
50	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: PINUS, ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM. CÓDIGO COMPRAS NET:430543	UN	150,00		
51	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM,	UN	150,00		



	COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 12 MM.CÓDIGO COMPRAS NET:340643				
52	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM, COMPRIMENTO: 2,44 M, LARGURA: 1,22 M, ESPESSURA: 9 MM.CÓDIGO COMPRAS NET:317882	UN	150,00		
53	PERFIL U ENRIGECIDO 50 X 25 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
54	PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 40 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
55	PERFIL U ENRIGECIDO 100 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
56	PERFIL U ENRIGECIDO 127 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
57	PERFIL U ENRIGECIDO 150 X 50 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
58	PERFIL U ENRIGECIDO 150 X 60 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
59	PERFIL U ENRIGECIDO 200 X 75 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
60	PERFIL U ENRIGECIDO 250 X 75 CHAPA 14 COM 6 METROS	UN	200,00		
61	PORTA ALMOFADA ANGELIM 60CM	UN	50,00		
62	PORTA ALMOFADA ANGELIM 70CM	UN	50,00		
63	PORTA ALMOFADA ANGELIM 80CM	UN	50,00		
64	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60CM	UN	100,00		
65	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70CM	UN	100,00		
66	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80CM	UN	150,00		
67	PORTA PRANCHETA ANGELIM 100CM	UN	50,00		
68	TELHA GALVANIZADA 0,43 MM	M2	1000,00		
69	TELHA GALVANIZADA 0,50 MM	M2	1000,00		
70	TELHA GALVANIZADA 0,65 MM	M2	1000,00		
71	TELHA GALVANIZADA 0,80 MM	M2	1000,00		
72	TUBO METALON, FORMATO: CIRCULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 2 POL, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL,PORTAS E PORTÕES - CÓDIGO COMPRAS NET 274818	UN	150,00		
73	TUBO METALON, FORMATO:	UN	150,00		



	QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 14 MM, SEÇÃO: 100 X 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M - CÓDIGO COMPRAS NET 339312				
74	TUBO METALON, FORMATO: QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 20 X 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M - CÓDIGO COMPRAS NET 257109	UN	150,00		
75	TUBO METALON, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 30 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES - CÓDIGO COMPRAS NET 233003	UN	150,00		
76	TUBO METALON, FORMATO: QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 16 , 1,59 MM, SEÇÃO: 30 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS E PORTÕES - CÓDIGO COMPRAS NET 267953	UN	150,00		
77	TUBO REDONDO METALON 3/4" 1,25MM GALVANIZADO (6MTS)	UN	200,00		
78	TUBO REDONDO METALON 3 POLEGADA 1,50MM GALVANIZADO (6MTS) Marca:	UN	200,00		
VALOR TOTAL					

**Observações:**

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Validade da proposta:**

60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:**

Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 066/2025 - Registro de Preços n.º 036/2025 – Processo de Compra n.º 277/2025**

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensich n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 066/2025, Registro de Preços n.º 036/2025, publicado no ..... de ...../...../2025, Processo Licitatório n.º 169/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de carpintaria e ferragens para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano, Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Proposta Readequada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I - Proposta Readequada, desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de ..... de 2024.

SADI LUCCA  
Prefeito

RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO  
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_